



ANEXO X

TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL DO SEMAE

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, no intuito de promover uma transição harmônica dos serviços de abastecimento água potável e esgotamento sanitário para a CONCESSIONÁRIA e, principalmente, com o objetivo de resguardar os legítimos interesses dos profissionais que desenvolvem atividades no SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto, estabelece as presentes diretrizes e informações complementares, as quais deverão ser consideradas pelas LICITANTES na formulação da PROPOSTA TÉCNICA objeto do Anexo III do EDITAL.

O disposto neste Anexo considera o disposto na Lei Municipal Complementar de número 02 de 14 de março de 2000.

2. DOS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

Sem prejuízo dos direitos da CONCESSIONÁRIA, relativamente a definição de sua estrutura funcional (organograma e respectivas funções) frente às obrigações pela mesma assumida e a escolha dos profissionais que preencherão as funções em apreço, a CONCESSIONÁRIA tem o dever de:

- 2.1. No prazo dos 90 (noventa) dias correspondentes ao período de transição dos serviços prestados pelo SEMAE para a CONCESSIONÁRIA, obriga-se esta última a contatar formalmente todos os profissionais integrantes do SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto e, no mínimo, explicitar o seguinte:
 - a. Apresentação do histórico e experiência da mesma na prestação de serviços de água e esgoto;
 - b. Plano de carreira;
 - c. Política de cargos e salários;
 - d. Benefícios;
 - e. Programas de Treinamento.

- 2.2. Conforme os Programas de Treinamento disponibilizados aos funcionários, a CONCESSIONÁRIA obriga-se, no período de transição e sequencialmente a ele, se cabível, a ministrar treinamento a todos os profissionais do SEMAE que tenham interesse nos mesmos, independentemente de virem a integrar o quadro funcional da CONCESSIONÁRIA;

- 2.3. Cumpridos formalmente os deveres estipulados nos itens 2.1 e 2.2 acima a CONCESSIONÁRIA deverá contratar os profissionais cujo interesse comum fique estabelecido.

3. DOS DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DO SEMAE

Em decorrência da transição dos serviços prestados pelo SEMAE para a CONCESSIONÁRIA, os profissionais que integram os quadros do SEMAE terão os seguintes direitos principais:

- 3.1. Durante os 90 (noventa) dias de transição os profissionais do SEMAE poderão optar livremente em vir a integrar o quadro funcional da CONCESSIONÁRIA, nas condições propostas pela mesma nos termos o item 2 anterior e desde que haja interesse comum entre as partes;
- 3.2. Os profissionais do SEMAE que vierem a integrar o quadro funcional da CONCESSIONÁRIA poderão optar, na forma e pelo período estipulado na lei municipal vigente, em tirar licença não remunerada de suas atividades no SEMAE;
- 3.3. Dentro do período de licença não remunerada, os profissionais poderão exercer o direito de retornar aos quadros funcionais da Prefeitura;
- 3.4. Os profissionais do SEMAE que não vierem a integrar o quadro funcional da CONCESSIONÁRIA, ou que no período da licença não remunerada optem por retornar aos quadros municipais, serão alocados pela Prefeitura na ARSEOP - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Ouro Preto ou em outras em outras áreas da Prefeitura em funções compatíveis com suas habilidades profissionais.

4. RELAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DO SEMAE

[As Tabelas 1 e 2 seguintes apresentam, respectivamente, a relação de cargos e funções dos profissionais do SEMAE que ocupam Cargos em Comissão ou que ocupam Cargos e](#)

Funções Operacionais. Tais quadros apresentam remunerações totais pertinentes a cada função, bem como a quantidade de profissionais lotados em cada função.

Tabela 1 – Relação de Cargos em Comissão e Valores Totais

Função	Remuneração	Valor
Superintendente	10.426,27	10.426,27
Diretor de Gestão	4.310,37	4.310,37
Diretor Técnico	3.489,07	3.489,07
Assessor de Controle Interno	3.591,96	3.591,96
Supervisor de Qualidade	3.591,96	3.591,96
Supervisor Operacional	3.591,96	3.591,96
Assessor Jurídico	3.591,96	3.591,96
Assessor Técnico II	2.155,15	2.155,15
Total		34.748,70

Fonte: <http://transparencia.semaeop.mg.gov.br>

Tabela 2 – Quadro de Cargos e Funções Operacionais

Funções Operacionais	Remuneração	Total	Servidores
Ajudante de Saneamento	1.149,72	66.683,76	58
Almoxarife	1.422,03	1.422,03	1
Assistente Administrativo (*)	1.269,76	6.348,80	5
Comprador	1.656,43	4.969,29	3
Contador (*)	3.576,29	3.576,29	1
Eletricista	1.202,93	2.405,86	2
Encanador	1.180,27	16.523,78	14
Engenheiro Civil (*)	3.406,74	10.220,22	3
Operador de ETA	1.230,68	47.996,52	39
Motorista	1.353,52	1.353,52	1
Oper. Sist. Água e Esgoto	1.263,83	2.527,66	2
Téc. Segurança do Trabalho (*)	1.739,22	1.739,22	1
Téc. Contabilidade (*)	1.696,81	1.696,81	1
Pedreiro	1.178,69	17.680,35	15
Químico	3.489,07	3.489,07	1
Recepcionista	1.155,25	1.155,25	1
Técnico de D. de S. Aplicações	1.909,60	1.909,60	1



Funções Operacionais	Remuneração	Total	Servidores
Técnico em Química	1.615,04	1.615,04	1
Total Geral		193.313,07	150

Fonte: <http://transparencia.semaeop.mg.gov.br>